



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITA» ◊ ES



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 2630/2024, essa justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024, gerenciada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FNDE, cujo objeto é aquisição, por meio do sistema de registro de preço, de Mobiliários escolares, pelos estados, Distrito Federal e Municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda para a aquisição de mobiliário escolar para as escolas de tempo integral do município de Castanhal, baseia-se na necessidade de aquisição de mobiliário escolar, composto por conjunto escolar padrão FNDE objetivando cumprir a aquisição de mobiliários. Tais bens, serão destinados a atender a necessidade das Escolas de tempo integral da Rede Municipal. Além de atender o Programa Escola em Tempo Integral, que visa a formação integral do estudante como um sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural social e ética).

A aquisição do mobiliário escolar, visa atender aos estudantes matriculados nas escolas municipais em Tempo Integral, a saber: São João Bosco (cidade), Joaquim Ângelo (campo), Maria das Dores (campo) e América Joana (cidade). Assim, pretende-se atender da melhor forma possível as necessidades dos estudantes que passarão 10h na escola em atividades diversas, incluindo o tempo destinado ao descanso.

Os móveis serão utilizados para substituir alguns que se encontram desgastados ou quebrados, os quais necessitam ser substituídos, assim como uma escola que está em construção/reforma. Diante disso tal solicitação justifica-se, uma vez que se busca o conforto e promover qualidade dos serviços e aprendizagem dos alunos da rede municipal.

A proposta da Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Castanhal visa atender à Legislação Nacional Nº 14.460 de 31 de julho de 2023, quanto à efetivação de políticas públicas voltadas às melhorias dos processos de ensino e aprendizagem, garantindo acesso e permanência dos estudantes e promovendo uma educação que respeite e valorize as singularidades dos sujeitos do campo e da cidade e que regulamenta que os recursos financeiros de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino.

O quantitativo estipulado no presente Processo foi delimitado considerando as demandas para a distribuição dos materiais nas unidades de ensino Tempo Integral. O objetivo é proporcionar um ambiente adequado nas escolas. Assim, podendo garantir o direito dos alunos de terem contato com diversas atividades que estimulem seu desenvolvimento. Além disso, a quantidade a ser adquirida leva em consideração não apenas as necessidades atuais, mas também as limitações das atividades realizadas em sala de aula. Com isso, as crianças terão a oportunidade de aprender em um ambiente mais atraente e prazeroso, visando manter um ambiente apropriado, com itens adequados à faixa etária, promovendo atividades lúdicas e educativas que favorecem o desenvolvimento integral das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITA» ◊ ES



VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

Cumpre ressaltarmos que o presente documento tem como escopo evidenciar, de forma clara e fundamentada, a vantajosidade da adesão do Município à Ata de Registro de Preços nº 29/2024, promovida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos moldes do artigo 86 da supracitada Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui instrumento legítimo e eficaz para a racionalização das contratações públicas. Tal mecanismo permite que entes federativos, mesmo não participantes da licitação originária, possam usufruir das condições previamente pactuadas em certame regularmente processado, desde que observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

Importante destacar, que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 29/2024-FNDE encontram-se, conforme verificação prévia, substancialmente abaixo daqueles comumente praticados no mercado, garantindo a obtenção de bens e serviços com melhor relação custo-benefício, em estrita consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público e da supremacia do interesse público.

Destacamos que os mobiliários descritos a seguir serão adquiridos em quantidades reduzidas em comparação ao processo licitatório em tramite por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024 – FNDE. Em razão dessa medida, tornou-se necessária a adequação das quantidades inicialmente previstas no processo, atualmente na fase de cotação de preços (Processo nº 0603001/2025/SEPLAGE). Assim, as alterações incidem especificamente sobre os seguintes itens:

- Item 2 – Conjunto CJA-04-ABS: reduzir de 1.000 para 900 unidades, considerando a adesão de 100 unidades;
- Item 3 – Conjunto Aluno CJA-06-ABS: reduzir de 3.500 para 2.650 unidades, considerando a adesão de 850 unidades.

Outro ponto de notável relevância reside na celeridade que o processo de adesão à Ata de Registro de Preços proporciona, fator este de extrema importância no atual contexto. Considerando a necessidade urgente de mobiliário escolar no município de Castanhal, especialmente diante situação crítica enfrentada por diversas salas de aula que se encontram atualmente com mobiliário inadequado ou em quantidade insuficiente, o que compromete diretamente as condições de ensino e aprendizagem

METODOLOGIA DE PESQUISA

O presente documento tem por objetivo expor, de maneira detalhada, a metodologia empregada, bem como os fundamentos técnicos e legais que sustentaram a pesquisa de preços e a análise de mercado referente à aquisição de mobiliários Escolares, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Castanhal. A pesquisa foi conduzida com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para estimativas de preços, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

A pesquisa foi realizada em duas etapas complementares:

- a) Cotação direta com fornecedores: com o intuito de reforçar o compromisso com o mercado regional, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores especializados. Essa etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITA» ◇ ES



possibilitou a obtenção de valores atualizados, considerando as particularidades técnicas do objeto. Os conjuntos escolares CJA-04 e CJA-06 são compostos por mesa com tampo em plástico injetado, sendo no modelo CJA-06 acrescido de laminado melamínico, dotada de porta-livros, e por cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno, ambos montados sobre estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com pintura em pó epóxi/poliéster.

b) foi utilizada a base de dados disponibilizada pelo **BANCO DE PREÇOS** (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), plataforma de grande amplitude e confiabilidade, que reúne milhões de informações relativas a preços praticados em licitações por entes da Administração Pública, compras governamentais, tabelas referenciais de preços, sites de grande domínio e notas fiscais eletrônicas emitidas no território nacional. Os dados coletados por meio desta ferramenta encontram-se devidamente sistematizados e registrados no **Relatório de Cotação** gerado em 30 de setembro de 2025.

3.2. Empresas Consultadas

Com o objetivo de subsidiar a presente instrução processual, foi realizada pesquisa de mercado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) junto a três empresas : **J. F. Monteiro EIRELI (CNPJ 14.866.439/0001-06)**, **L. Costa & G. Ramos Ltda. (CNPJ 33.724.724/0001-37)** e **Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ 54.826.367/0004-30)**. A pesquisa contemplou duas empresas situadas no Estado do Pará e uma no Estado de São Paulo, todas destacadas como referências em qualidade, confiabilidade e eficiência.

Cumpram-se ainda destacar que foi anexada a Ata de Registro de Preços nº 29/2024, a qual foi considerada no presente relatório para fins de análise comparativa.

A Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação conheceu por meio da Secretaria Municipal de Educação à proposta de adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024, originária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com vistas à aquisição de mobiliários escolares compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino.

Esta secretaria submeteu a mencionada ata à devida análise comparativa e técnica, com fulcro nas exigências legais referentes a economicidade e vantajosidade à administração pública, considerando aspectos como a compatibilidade das especificações técnicas com a demanda local, a regularidade do processo licitatório originário, o preço unitário registrado e a relação custo-benefício das cotações obtidas no mercado atual.

Verificou-se que os valores registrados na Ata nº 29/2024, estão compatíveis com os praticados atualmente no mercado, inclusive situando-se abaixo de cotações locais recentemente atualizadas. Ademais, a estrutura da referida ata, já adotada por outros entes da federação, assegura respaldo jurídico e eficiência logística à contratação almejada.

Demonstrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITA» ◊ ES



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA(COTAÇÃO)		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	100	R\$ 792,50	R\$ 79.250,00	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	850	R\$ 770,00	R\$ 654.500,00	R\$ 705,00	R\$ 599.250,00
		Total:	R\$ 733.750,00	Total	R\$ 666.250,00

RESULTADO DA PESQUISA

Atendendo as metodologias de pesquisa de preços adotadas — Apurou-se que o VALOR MÉDIO ESTIMADO para a contratação do objeto em questão é de R\$ 733.750,00 (setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). Enquanto a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024, apresenta valor de contratação de R\$ 666.250,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Destaca-se, entre os valores obtidos na etapa de levantamento de preços, a proposta apresentada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024 - FNDE, no valor de R\$ 666.250,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Importa destacar que essa expressiva economia não implica qualquer comprometimento da qualidade dos bens a serem adquiridos, os quais estão padronizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo segurança, desempenho e adequação às finalidades educacionais previstas.

Conformidade com as Normas Vigentes A adesão está em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos seguintes critérios:

- Apresentação da justificativa de vantajosidade, conforme demonstrado no item anterior;
- Evidência de compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado;
- Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Diante do exposto no mapa comparativo desta análise técnica, a Ata de Registro de Preços nº 29/2024 apresenta uma redução aproximadamente de **9,20%** sobre o valor médio apurado, demonstrando a expressiva vantajosidade financeira da adesão proposta. Ressalte-se ainda que os itens constantes na referida ata estão em conformidade com as especificações demandadas pela Administração, sendo plenamente compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos.

Assim, considerando a compatibilidade técnica, a regularidade do procedimento originário, a vantajosidade econômica e a possibilidade de atendimento célere da necessidade administrativa, recomenda-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024 – FNDE, como medida eficiente, segura e conveniente ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que os certames realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) abrangem grande volume de aquisição, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos junto ao mercado;

Considerando que a adesão permite ao Município usufruir dessas condições vantajosas, sem necessidade de replicar integralmente a estrutura de custos e de logística de uma licitação própria;

Considerando que as atas do FNDE são elaboradas com vistas a atender demandas estruturantes do setor educacional em todo o território nacional, fortalecendo a integração federativa, assegurando alinhamento às diretrizes educacionais da União e contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando, ainda, que o FNDE dispõe de aparato técnico especializado e de reconhecida expertise na descrição e especificação de bens voltados à área educacional, a exemplo de mobiliários e equipamentos, garantindo que os objetos licitados sejam adequados, padronizados e compatíveis com as necessidades pedagógicas e operacionais;

Conclui-se que a adesão às atas de registro de preços do FNDE configura medida de elevada pertinência administrativa, por aliar eficiência, economicidade, padronização e segurança jurídica, traduzindo-se em prática de boa governança e de zelo pelo erário. Trata-se, portanto, de decisão plenamente justificável, recomendável e de inequívoco interesse público, apta a assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das políticas educacionais implementadas pelo Município.

Castanhal/PA, 30 de setembro de 2025

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES

Agente de contratação
Decreto 192/2025

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Castanhal/PA
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/2025